

## CÓDIGO DE CONDUTA DE TERCEIROS

### Nossa Missão

Superar as expectativas de nossos clientes, oferecendo as melhores soluções logísticas por meio de constante investimento no desenvolvimento da nossa gente e processos.

### Nossa Visão

Ser uma marca de referência nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, em soluções de logística integrada do porto ao interior, permitindo a criação de valor para os nossos clientes, nossa gente e nossos acionistas.

### Nossos Valores

- **Excelência operacional:** Buscamos continuamente aprimorar nossos processos e adotar tecnologias avançadas para garantir a eficiência e a confiabilidade em nossas operações. A excelência operacional é a base de nossa capacidade de atender às expectativas dos clientes e superar desafios logísticos complexos.
- **Integridade:** Toda e qualquer ação e decisão tomada pela COPI estará sempre em conformidade com os princípios de ética e integridade declarados no Código de Ética e Conduta e todos os demais pilares que compõe a Política de Compliance da Companhia.
- **Segurança das operações:** A COPI trata a segurança do trabalho, em todos os seus aspectos, como um valor inegociável. Qualquer ação na companhia somente deverá ser realizada se esta não oferecer risco a integridade de qualquer pessoa.
- **Compromisso com o cliente:** Para a COPI, o cliente está no centro de tudo o que fazemos. Valorizamos relacionamentos de longo prazo, ouvimos atentamente suas necessidades e oferecemos soluções logísticas sob medida que agregam valor ao seu negócio. Estamos empenhados em superar as expectativas de nossos clientes em cada interação.
- **Sustentabilidade e responsabilidade social:** Reconhecemos nosso papel na promoção de práticas empresariais sustentáveis e responsáveis, de modo que atuamos buscando minimizar o impacto ambiental causado pela atividade, promover a segurança e o bem-estar de nossos colaboradores e contribuir para o desenvolvimento econômico das comunidades ao redor.
- **Inovação e adaptação:** Abraçamos a inovação como um motor para o crescimento e a competitividade. Estamos constantemente buscando novas tecnologias, estratégias e parcerias que nos permitam antecipar as tendências do mercado e adaptar nossos serviços às necessidades em evolução de nossos clientes.
- **Atendimento das expectativas dos Acionistas e do mercado:** A COPI gerencia o negócio de maneira responsável, buscando atender e superar as expectativas e resultados esperados por nossos Acionistas e mercado.
- **Respeito aos colaboradores:** Os colaboradores constituem o maior patrimônio da COPI. Por isso são valorizados no estabelecimento das metas e objetivos da empresa e se busca capacitá-los para que estejam satisfeitos e motivados com os objetivos da empresa.

## Introdução

Este documento visa estabelecer as diretrizes que devem pautar a conduta ética e socioambiental de todos os parceiros da COPI, em complemento ao “Código de Ética e de Conduta” que atualmente rege as atividades e o relacionamento da COPI com seus colaboradores. Vale ressaltar que a escolha e a manutenção dos contratados pela Companhia baseiam-se exclusivamente em procedimentos internos que priorizam critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

## Abrangência

Este Código de Conduta se aplica a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, cliente, parceiro de negócio, contratado ou subcontratado, sejam pessoas físicas ou jurídica, incluindo aquele que utiliza o nome da empresa para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com funcionários públicos, com o governo ou com outros em nome da COPI. Todos em conjunto definidos neste Código como “Parceiro”. Este material destina-se a todos os Parceiros acima definidos, que deverão assinar o Termo de Ciência e Acordo, devolvendo-o à COPI, conforme orientação de sua área de relacionamento no processo de assinatura de contrato.

## Diretrizes gerais

A COPI é comprometida com a promoção da integridade em todas as suas relações, sejam públicas e privadas, e atua sempre em respeito à Legislação Vigente. Assim, todos os Parceiros devem cumprir também as leis, normas e regulamentos aplicáveis em vigor. Isso inclui, mas não se limita, o respeito a saúde, a segurança, aos direitos humanos, legislação trabalhista, proteção de dados, ao meio ambiente, lei anticorrupção e as legislações locais.

Nesse sentido, conforme previsto no seu Código de Ética e Conduta, a COPI tem tolerância zero a toda forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, extorsão, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em toda sua cadeia de Parceiros.

A não observância dessas regras poderá acarretar a aplicação das sanções contratuais e administrativas cabíveis.

A COPI espera compromissos e práticas condizentes com os temas a seguir:

### 1. SAÚDE E SEGURANÇA

Os Parceiros devem se comprometer a cumprir as normas gerais e específicas de saúde e segurança e buscar, de forma contínua, o aperfeiçoamento de seus processos e dos seus colaboradores, com vistas à segurança de suas operações, atividades e instalações. Com isso, busca-se mitigar riscos, preservar a integridade física dos seus colaboradores e

da população e garantir o compromisso permanente com a Segurança, valor essencial para a COPI. Disso decorre as seguintes obrigações para os nossos parceiros:

- Existência de controles adequados, estabelecimento de procedimentos de segurança no trabalho, fixação de regras de manutenção preventiva e medidas de proteção técnica para mitigar riscos de saúde e segurança no local de trabalho;
- Programas de saúde e segurança efetivos, de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis, além da necessidade de observância aos procedimentos específicos definidos pela COPI;
- A observância às regras de ouro da Companhia é obrigatória em todas as atividades. São elas:

#### **Regras de Ouro COPI:**

- **EPI's e EPC's:** Somente acessar as áreas operacionais/primária ou executar atividades com o uso correto dos EPC's e EPI's obrigatórios;
- **ÁLCOOL e/ou DROGAS ILICITAS:** Terminantemente proibido acessar local de trabalho portando ou sob efeito de álcool e/ou drogas ilícitas;
- **PROCEDIMENTOS:** Somente executar atividades cumprindo procedimentos estabelecidos e com a devida análise de riscos.

## **2. ÉTICA E INTEGRIDADE**

A COPI não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção, primando pela meritocracia e pela concorrência justa no mercado, cobrando de seus parceiros comerciais o mesmo comportamento.

Assim, é vedado aos Parceiros praticar qualquer ato lesivo descrito na “Lei Anticorrupção” (Lei Nº 12.846/2013) e o no Decreto 11.129/2022, estando proibidos de prometer, oferecer, pagar, transferir, subsidiar, concordar em conceder, financiar, custear, patrocinar algo de valor, direta ou indiretamente, qualquer agente público ou a pessoa a ele relacionada qualquer vantagem indevida a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou da COPI.

**VANTAGENS INDEVIDAS:** Hospitalidade, entretenimentos e viagens, carros, joias, obras de arte, empréstimos, informação privilegiada ou oportunidades de trabalho, contribuições de caridade ou políticas.

**CONFLITO DE INTERESSES:** A COPI zela para que não ocorram situações de conflitos de interesse. Havendo qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre Parceiros e colaboradores COPI, ou uma situação de potencial conflito, esta deve ser comunicada imediatamente ao comitê de ética para avaliação.

**PRÁTICAS TRABALHISTAS/TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO/ PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL:** A COPI respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e

em suas relações comerciais e de trabalho. A empresa apenas admite relacionamentos comerciais com parceiros que respeitem os direitos humanos e observem a legislação trabalhista. Não compactuamos também com práticas comerciais abusivas para obter vantagem de qualquer tipo.

Todos os Parceiros devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais, a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pela COPI.

**ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO:** A COPI não tolera discriminação, intimidação e assédio, seja ele moral, sexual, religioso, político ou racial, no local de trabalho. Os Parceiros devem garantir um ambiente seguro e positivo, priorizando valores como igualdade, justiça e segurança.

A COPI exige que seus Parceiros monitorem potenciais situações de discriminação e deem o tratamento adequado.

**ATIVIDADE PÚBLICA E POLÍTICAS:** O exercício de cargo público ou político por empregado, sócio ou seus familiares, ou subcontratado do Parceiro, caso permitido em paralelo com a função interna desenvolvida, deve ser informado à COPI a no momento da celebração do contrato entre as partes.

A COPI é uma empresa apartidária e respeita o direito individual de funcionários e Parceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical, o que implica na proibição de praticar qualquer forma de propaganda política ou qualquer tentativa de exercer influência política no âmbito das relações com a COPI, incluindo através de seus colaboradores, quer seja em suas instalações ou em áreas de prestação de serviços.

**DUE DILIGENCE e MONITORAMENTO:** A COPI tem o compromisso de monitorar a conformidade de Parceiros com suas políticas e padrões internos. Neste sentido, a auditoria é um procedimento de verificação de conformidade e riscos dos Parceiros, para que a COPI evite contratações/renovações de parcerias que possam violar as orientações deste código. Como prezamos pela integridade em toda nossa cadeia de valor, é esperado que os Parceiros da COPI adotem verificações prévias à contratação e procedimentos de fiscalização e monitoramento de seus subcontratados, principalmente em situações de risco à integridade. As medidas de *due diligence* e monitoramento possuem as seguintes implicações:

- Quando apropriado, a COPI realizará auditorias com base em risco de Terceiros como parte da **avaliação** de seu relacionamento com Parceiros;
- A COPI espera que os Parceiros forneçam informações completas e corretas para facilitar os esforços da auditoria realizados pela COPI sempre que solicitado;
- Se a COPI identificar que um Parceiro violou este Código, ela pode exigir que o Parceiro implemente um plano de remediação ou, em algumas circunstâncias, suspender ou encerrar o relacionamento contratual.

### **3. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE**

A COPI espera que seus Parceiros reconheçam o meio ambiente como recurso indispensável para a sobrevivência da sociedade. Todos os Parceiros devem conduzir seus

negócios e suas atividades com responsabilidade social e ambiental, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais sem desperdício, tendo planos de adequação para tratativa de não conformidades e buscando sempre a preservação do meio ambiente, através do cumprimento da legislação ambiental aplicável, dos procedimentos da Companhia, além de adotar uma política de prevenção de crimes ambientais, em suas atividades, produtos e serviços.

Portanto, é imprescindível que os Parceiros respeitem as ações que envolvem o desenvolvimento ecologicamente sustentável das regiões onde atuam, buscando sempre reduzir o impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

Além do mencionado acima, a COPI espera que todos os Parceiros:

- Realizem avaliações para identificar perigos e riscos relacionados às operações e o meio ambiente;
- Realizem avaliações dos impactos relacionados às operações ou atividades e implementem controles a fim de minimizar os impactos ambientais significativos;
- Cumpram as legislações ambientais aplicáveis a sua atividade;
- Atendam às exigências do sistema de gestão integrado da Companhia, estejam cientes e pratiquem os compromissos ambientais da COPI enquanto realizam trabalhos em quaisquer de nossas unidades;
- Garantam que seus funcionários estejam efetivamente treinados e qualificados com relação a questões de preservação ambiental;
- Estejam comprometidos em considerar todo o ciclo de vida de seus produtos, da extração das matérias-primas à destinação final do produto, passando pelas etapas de produção e logística reversa, bem como pelos futuros processos de reciclagem.

*\*A COPI não realiza negócios com Parceiros que pratiquem qualquer violação às diretrizes do item de Sustentabilidade e meio ambiente, e a violação do disposto acima pode ensejar as medidas contratuais, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, e judiciais cabíveis.*

#### **4. TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS**

**DADOS PESSOAIS:** A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD tem como objetivo garantir segurança no tratamento de dados pessoais. Dessa forma, todos os Parceiros COPI devem estabelecer e ter a capacidade de comprovar os procedimentos que assegurem que todos os serviços/produtos que envolvam dados pessoais tenham o adequado tratamento, de forma segura, com privacidade e transparência.

- Todo Parceiro deverá verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento previsto no art. 5º, X da LGPD;
- Uma vez detectado um Incidente ou mera suspeita de um Incidente de segurança com dados pessoais relacionados à COPI, deverão comunicar imediatamente o DPO COPI, através do e-mail [dpo@e-copi.com.br](mailto:dpo@e-copi.com.br), sob

pena de sua conduta ser considerada omissa, negligente ou conivente, autorizando a suspensão ou a rescisão contratual.

- A autorização para acesso ou manuseio das informações da COPI deverá ser concedida mediante assinatura do “Acordo de Confidencialidade” para Parceiros. Em caso de eventual descumprimento deste acordo, a COPI poderá encerrar as relações contratuais;

**COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Parceiro COPI, deverá cumprir as normas internas da Companhia sobre segurança da informação, contidas no formulário “PGI-02 - Política Geral de Segurança da Informação”, dando o adequado tratamento à informação recebida ou gerada em razão da relação jurídica estabelecida com a COPI, mantendo seus colaboradores informados acerca de tais normas internas, e comunicando à COPI os casos de descumprimento das referidas normas.

- O Parceiro deve abster-se de compartilhar informações da COPI fora das estritas necessidades do negócio, cumprindo com a confidencialidade e sigilo das informações recebidas;
- É proibido obter, utilizar, reproduzir e divulgar fatos, dados e/ou informações privilegiadas, relevantes ou confidenciais da Companhia ainda não divulgadas ao mercado, em benefício próprio ou de terceiros;
- Informações relativas a contratos de fornecimento e termos comerciais de compras devem ser tratadas em caráter de extrema confidencialidade e repassadas a outras áreas da COPI apenas sob expressa autorização da(s) área(s) envolvida(s);
- A COPI não autoriza a realização de palestra, seminário ou trabalhos acadêmicos sobre processos e negócios da Companhia sem autorização da Diretoria, alinhada com a área de Compliance.

**PROPRIEDADE INTELECTUAL e REDES SOCIAIS:** O fornecedor deve garantir que não fará uso da marca e/ou do logotipo da COPI, por qualquer que seja o motivo, sem a prévia, formal e específica autorização da área de comunicação COPI.

- Criar sites, páginas ou qualquer publicação em nome da COPI ou em associação direta à marca;
- O Terceiro compromete-se a não mencionar, utilizar ou fazer referência a marca, logotipo ou qualquer propriedade da COPI sem prévia e expressa autorização, incluindo estratégias, menções a fornecedores, produtos, serviços ou clientes, ao acessar ou publicar conteúdo em redes sociais;
- Falar em nome da COPI, ou se comportar como porta-voz no ambiente digital, sem a devida autorização/designação;

**UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

- É vedada a utilização de softwares não homologados nos equipamentos da COPI;
- Desenvolvimento e instalações de equipamentos, testes e solução de problemas específicos devem ser realizados com o acompanhamento da

respectiva área técnica e após autorização formal das Diretorias ou área(s) envolvida(s);

## 5. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA COPI

Visitas às instalações da COPI são permitidas para fins institucionais no desenvolvimento normal dos negócios e atividades da COPI, devendo sempre serem observadas as disposições deste Código e procedimentos internos para acesso de Parceiros. A COPI considera indispensável o atendimento de alguns requisitos para acesso à Companhia:

- Envio prévio de informações para cadastro: Nome completo, Empresa e atividade;
- Participação dos colaboradores em integração da Companhia (quando aplicável);
- Apresentação de crachá de identificação;
- Apresentação de documento de identificação;
- Uniforme da empresa contratada e EPI's quando aplicáveis;

*\*A COPI possui sistema próprio para cadastro de Terceiros onde se responsabiliza pela retenção dos dados.*

## 6. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS

O cumprimento deste Código de Conduta é obrigatório para os Parceiros, subcontratados e todos os seus colaboradores, representantes ou prepostos que prestem serviços para a COPI ou atuem em nome da COPI em qualquer unidade da Companhia.

- A COPI se reserva no direito de, a qualquer tempo, por si, ou com o apoio de terceiros, realizar levantamentos, avaliações, inspeções e auditorias, incluindo visitas às instalações do Parceiros, com o objetivo de verificar o correto e integral cumprimento deste Código e dos compromissos nele descritos;
- Todos os Parceiros devem expressar livremente suas preocupações e informar imediatamente a COPI sobre qualquer comportamento ou situação que possa estar em conflito com este Código ou que viole as políticas da COPI, as leis ou regulamentos aplicáveis;
- Caso o Parceiro, por seus representantes ou quaisquer de seus colaboradores, venha a suspeitar ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, deve informar tal fato ao colaborador da COPI responsável pela gestão do seu contrato ou por meio do Canal de Denúncias da COPI;
- O canal de Denúncias da COPI é um meio de Comunicação interno e externo, disponibilizado aos seus colaboradores, parceiros de negócios, clientes, fornecedores e prestadores de serviço, podendo apresentar fatores ou ocorrências em que se verifique ou haja indícios do descumprimento das leis, procedimentos internos e demais aspectos

previstos neste Código. O Canal de Denúncias assegura o anonimato do denunciante e está disponível através dos seguintes meios:

TELEFONE: 0800 800 5757

SITE: <https://contatoseguro.com.br/copi>

App: Contato Seguro- Procurar pela empresa COPI

- Não será permitida qualquer retaliação contra Parceiros que, de boa-fé, relate preocupações sobre condutas ilegais e/ou em desconformidade com os objetivos estabelecidos neste Código de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços;
- No caso de descumprimento ao presente Código, violações éticas ou legais resultará em suspensão imediata do relacionamento com o Parceiros e, conforme o caso, implicará em processo legal.

### TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), sediada na cidade de/do \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu (cargo) \_\_\_\_\_, nome \_\_\_\_\_, portador do RG número: \_\_\_\_\_ declara:

- a) Que conhece e aceita os princípios contidos no Código de Conduta de Terceiros, cuja íntegra foi entregue nesta data; \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
- b) Que buscará cumprir, a partir desta data, os termos e condições transcritos nesse Código de Conduta e que buscará manter-se adequado a ele e desenvolvê-lo e integrá-lo aos processos de gestão;
- c) Que recebi uma cópia integral do Código de Conduta de Terceiros da COPI, tomei conhecimento e compreendi suas disposições, bem como tenho ciência da existência das políticas da Companhia e da legislação anticorrupção;
- d) Que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam, direta ou indiretamente, ligadas com as atividades prestadas para a COPI, e de minha responsabilidade em comunicar, garantir o entendimento e observar o cumprimento dos valores aqui contidos por meus colaboradores, sócios, acionistas, conselheiros e subcontratados;
- e) Estar ciente de que a assinatura deste Termo de compromisso não obriga a COPI a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



